DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5600/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10539/2015
PROTOCOLO	: 1609501
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com proventos integrais à servidora pública **Valéria Rocha Kubik,** matrícula 18320021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Serviço de Saúde – Farmacêutico Bioquímico, Classe F, Código 50014, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 93/94) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 95) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 72 e *parágrafo único*, da Lei n. 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a **Valéria Rocha Kubik**, conforme Decreto PE n. 2.454, publicado no Diário Oficial n. 8.933, de 3 de junho de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 7 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP